



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 04(QUATRO) CONDUTORES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 04 (quatro) condutores, em caráter temporário.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da Administração Municipal, não gerando, por isso, nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal